

## ATA Nº 01 – CONCORRÊNCIA 002/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 155/2021, CLEONICE TEREZINHA DE ALMEIDA, Presidente, GISELDA TEREZINHA SANTOS DE SOUZA e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, auxiliadas na avaliação da qualificação técnica, pelo Sr. Sérgio Vinicius Noschang, Coordenador de Planejamento e Obras Públicas e pelo Sr. Flávio de Andrade, Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos, foi aberta a Concorrência zero dois barra dois mil e vinte e um, que tem como objeto a contratação da empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução das obras de muro de contenção e cercamento com alambrado e de fechamento do refeitório, ambas junto à obra Proinfância – Tipo 2, na Escola Municipal de Educação Infantil Salzano Vieira da Cunha, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: JOSÉ GLECI GOETHEL, CNPJ 11.837.493/0001-35, representada por José Gleci Goethel, portador do RG nº 9047700571; INFA INCORPORADORA LTDA, CNPJ 40.602.778/0001-95, representada por Paulo Benedito Silveira Kull, portador do RG nº 7107936671; SCHROEDER E SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.984.485/0001-59, representada por João Carlos Schroeder, portador do RG nº 9008428212; e LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI, CNPJ nº 95.024.857/0001-58, sem representante presente. Pela Comissão Permanente de Licitações foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes no. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que: a empresa JOSÉ GLECI GOETHEL, que declarou estar concorrendo para os dois itens objeto do certame, cumpriu os requisitos de habilitação constantes no edital, restando habilitada a concorrer nos itens “I.1.1” e “I.1.2”; a empresa LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI, que declarou estar concorrendo para os dois itens objeto do certame, cumpriu os requisitos de habilitação constantes no edital, restando, habilitada a concorrer nos itens “I.1.1” e “I.1.2”; a empresa INFA INCORPORADORA LTDA, que declarou estar concorrendo para o item “I.1.1”, não apresentou o comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa e a relação de equipe técnica, exigidos no item “II.1.5.2”, do edital, letras “b.1” e “d”, respectivamente, razão pela qual restou inabilitada. A empresa SCHROEDER E SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que declarou estar concorrendo para os dois itens, não apresentou a prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União, exigido no item “II.1.3”, letra “c” e, não apresentou a documentação relativa a qualificação técnica exigida no item “II.1.5”, razão pela qual a mesma restou inabilitada. Dessa forma, abre-se o prazo recursal referente a fase de habilitação, dispondo às interessadas de até cinco dias úteis para interposição de recurso, ficando desde já designada a data de três de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021), às quatorze horas para continuidade do julgamento do certame, caso não haja interposição de recurso. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.